LEI Nº 971 - DE 11 DE ABRIL DE 1972.

Altera a redaçÔo do artigo 1º da lei municipal nº 743, de 16 de agosto de 1968 e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 743, de 16 de agosto de 1968, passa a ter a seguinte redaçÔo:

"Artigo 1º - O valor mensal do Salário Família instituído pela Lei Municipal nº 89, de 1º de fevereiro de 1955, será sempre de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente na regiÔo, correspondente a cada filho, menor de 18 (dezoito) anos ou filho inválido de qualquer idade e sem recursos próprios."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1972.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 11 de abril de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =